INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.005025/2023-92

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, por intermédio do seu Presidente, e a Polícia Rodoviária Federal - PRF, neste ato representado pelo Diretor de Operações, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto 10.426, de 2020, celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 1251310/2023, na forma que segue:

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. **Unidade Descentralizadora e Responsável:**

1.2. **Órgão Descentralizador:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

1.3. **Autoridade competente / Cargo e CPF:** Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo - Presidente do Inep, CPF ***.481.457-**

1.4. **Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP

1.5. **UG/SIAFI: Descentralizadora**

1.6. **Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito** : 153978/26290

1.7. **Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED**: 153978/26290

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. **Unidade Descentralizada e Responsável:**

2.2. **Órgão descentralizado**: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

2.3. **Autoridade competente / Cargo e CPF:** Marcus Vinicius Silva de Almeida, Diretor de Operações da Polícia Rodoviária Federal, CPF ***.137.375-**

2.4. **Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Departamento de Polícia Rodoviária Federal

2.5. **UG/SIAFI: Descentralizada/Gestão**

2.6. **Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED:** 200278/00001 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRF

2.7. **Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 200278/00001 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRF

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Apoio logístico da Polícia Rodoviária Federal, em comandos policiais, especificamente, Termo de Execução Descentralizada visando ações de segurança por meio de escoltas das rotas de distribuição dos materiais de aplicação do Enem 2023, nas rodovias interestaduais, ou em tráficos

interestaduais, bem como a Operacionalização do Encontro Técnico Nacional de Alinhamento Operacional para o referido Exame mediante acordo, em articulação com os Correios e órgãos envolvidos na operação, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O presente Termo será operacionalizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, podendo com os recursos disponibilizados firmar convênios e contratar prestadoras serviços destinadas à consecução dos objetivos do Programa/Projeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado à Cooperação.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

5.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será até 31 de outubro de 2026.

7. VALOR DO TED

7.1. **R$ 5.716.915,97** (cinco milhões e setecentos e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R$ 5.716.915,97** (cinco milhões e setecentos e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos) a cargo do **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍ TEIXEIRA** no corrente exercício que repassará, ao Ministério da Defesa, em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

8.2. Programa(s) de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para todos;

8.3. Ação: 20RM – Exames e Avaliações da Educação Básica;

8.4. PTRES: 170040;

8.5. Fonte: 8142/8100.

8.6. **Natureza(s) das Despesa(s) - ND**

ND	33.90.14 DIÁRIA	33.90.30 COMBUSTÍVEL	33.90.39 MANUTENÇÃO	44.90.52 EQUIPAMENTO	33.90.33 OP. DO ENCONTRO	TOTAL
VALORES	R$ 1.049.786,28	R$ 926.076,15	R$ 132.841,64	R$ 2.408.211,90	R$ 1.200.000,00	**R$ 5.716.915,97**

8.7. Observação: os valores detalhados constam nas tabelas incluídas no Plano de Trabalho SEI nº 1926739.

8.8. Unidade Gestora Repassadora/Gestão: 153978/26290

8.9. Unidade Gestora Intermediária Recebedora/Gestão: 200278/00001

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( )Sim (X)Não

9.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. **Denúncia**

12.2. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.3. **Rescisão**

12.4. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

12.5. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

12.6. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

12.7. a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

12.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os

partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Brasília, na data de assinatura.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO Presidente do Inep	MARCUS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA Diretor de Operações do DPRF

SIG, Quadra 4, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP
Telefone: - https://www.gov.br/inep/pt-br

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Silva de Almeida**, **Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Fernando Palacios da Cunha e Melo**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1926750** e o código CRC **9C913C74**.

Referência: Processo nº 23036.005025/2023-92 SEI nº 1926750